

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 15.266, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Torna público o resultado final após recurso da promoção Horizontal, referente ao período de 2019 - 2020 - 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/16 e 4.133/16;

Considerando o Processo Administrativo nº 3977/2022;

Considerando o resultado da primeira etapa da promoção horizontal, o qual contempla os servidores que obtiveram média igual ou superior a estabelecida pela lei, na avaliação de desempenho o que permite a apresentação de títulos de aperfeiçoamento, cuja relação consta do Decreto nº 15.176, de 28 de Janeiro 2022;

Considerando o disposto art. 20, § 4º da Lei nº 4.132/2016 e art. 32 da Lei nº 4.133/2016, combinados com o art. 4º do Decreto nº 11.288, de 31 de maio de 2017, que orientam que os servidores classificados na avaliação horizontal por merecimento poderão apresentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação, para a avaliação da segunda etapa da promoção horizontal, qual seja, a da avaliação por aperfeiçoamento, DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado final após recurso da promoção horizontal, referente ao período de 2019-2020-2021, já considerando o resultado da avaliação por aperfeiçoamento, da servidora classificada e convocada através do Decreto nº 15.176, de 28 de Janeiro de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Aprovado	Percentual
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECEMENTO	3%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2022.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri

Procurador Geral do Município

Valorizamos sua privacidade

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com o uso de cookies. [Ver mais informações](#) | [Política de Privacidade](#) | 11/04/2022

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos